



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Necessidade da Administração: Aquisição de capas de colchonetes para as Escolas da Rede Municipal.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que forneça capas de colchonetes para as Escolas da Rede Municipal.

A contratação é necessária para garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto às crianças atendidas, especialmente na Educação Infantil, etapa em que os colchonetes são utilizados em momentos de descanso, atividades pedagógicas e práticas de desenvolvimento motor. A manutenção adequada desses materiais contribui para preservar a saúde dos estudantes, evitando desgaste do revestimento, acúmulo de sujeira e possíveis riscos sanitários no ambiente escolar.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5548 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações correlatas, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	35/2024	<b>Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.</b>	500	Un	12 meses
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Aquisição de capas de colchonete, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm.	500	Un	12 meses

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de recapagem de colchonetes para as Escolas da Rede Municipal, reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

A aquisição de capas de colchonetes nas escolas de educação infantil se apresenta como uma alternativa técnica e economicamente mais vantajosa em relação à aquisição de novos materiais. Isso porque, na maioria dos casos, a estrutura interna dos colchonetes ainda se encontra em boas condições de uso, necessitando apenas da substituição do revestimento externo, que é a parte mais suscetível ao desgaste diário. Dessa forma, a aquisição de capas permite a recuperação funcional dos itens com custo significativamente reduzido, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e atendendo ao princípio da economicidade na administração pública.

Sob a perspectiva ambiental e sustentável, evita o descarte prematuro de materiais que ainda possuem vida útil. Essa prática contribui para a redução de resíduos sólidos e para o consumo consciente, alinhando-se a políticas de sustentabilidade.

Ao optar pela aquisição de capas, a administração pública demonstra compromisso com a preservação ambiental, e garante a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para as crianças atendidas nas unidades escolares.



Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento de capas de colchonetes para as Escolas da Rede Municipal.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário de R\$ 29,15(vinte e nove reais e quinze centavos, e o valor total de R\$ 14.575,00(quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

A justificativa do valor proposto fundamenta-se nas contratações anteriores realizadas para o mesmo item, utilizando-se como parâmetro os preços praticados em instrumentos similares firmados pela Administração.

Tal referência permite aferir a compatibilidade e razoabilidade do valor atual, assegurando que os preços estejam alinhados com a realidade de mercado e com o histórico de despesas públicas, contribuindo para a transparência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de capas de colchonetes para as Escolas da Rede Municipal conforme as seguintes especificações:

Aquisição de capas de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm. O revestimento dos colchonetes deverá ser com zíper, na cor azul marinho, a fim de padronizar os itens nas escolas municipais, em couro ecológico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: SEGREDO INDUSTRIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.476.474/0001-78, MATTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - ME , CNPJ Nº 30.680.639/0002-07, ESTOFADOS SULANDES LTDA, 87.836.292/0001-85.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração



de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais.	Redução de resíduos, prolongamento da vida útil dos materiais, diminuição do consumo de recursos naturais e mitigação dos impactos ambientais associados à produção e descarte de novos colchonetes.
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
A capa de colchonete nova contribui para melhores condições de conforto, higiene e segurança para os alunos da Educação Infantil, que utilizam esses materiais em momentos de descanso e atividades pedagógicas. Colchonetes em bom estado evitam desgaste excessivo, rasgos ou exposição da espuma, fatores que podem comprometer a higiene e o bem-estar das crianças. Dessa forma, a manutenção adequada desses materiais favorece um ambiente escolar mais saudável e acolhedor.	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	
Redução de custos em comparação à aquisição de novos materiais. Ao reaproveitar a estrutura interna dos colchonetes, como a espuma, e substituir apenas o revestimento externo danificado, o município consegue prolongar a vida útil desses itens com um investimento significativamente menor do que seria necessário para a compra de colchonetes novos.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa registrada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto nos registros pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes



acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 28 de abril de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 29/04/2026 às 16:21:29.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 30/04/2026 às 07:41:42.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 29/04/2026 às 18:00:34.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702702SYL.VGL7.RK5L.BF5G> e informe a chancela